



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENTA: SUBEMENDA APRESENTADA A PARTIR DO PEDIDO DE VISTA DO VEREADOR ALEXANDRE FELETTI À EMENDA MODIFICATIVA Nº 02, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ALBERTO MINET, AO PROJETO DE LEI Nº 048/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ORIGEM DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SUBEMENDA: VEREADOR ALEXANDRE FELETTI

RELATÓRIO:

A presente subemenda decorre do pedido de vista formulado pelo Vereador Alexandre Feletti, com a finalidade de alterar a Emenda Modificativa nº 02, apresentada ao Projeto de Lei nº 048/2025, de autoria do Vereador Carlos Alberto Minet.

A referida subemenda modificativa propõe a redução da dotação orçamentária destinada ao pagamento de diárias (Elemento de Despesa 3.3.90.14.00000) na Unidade Orçamentária 001 – Câmara Municipal, de R\$ 150.000,00 para R\$ 100.000,00, destinando-se o valor remanescente de R\$ 50.000,00 ao elemento de despesa relacionado à área de Tecnologia da Informação (TI).

A subemenda apresentada encontra-se formalmente instruída e foi encaminhada a esta Comissão para análise dos aspectos constitucionais, legais e jurídicos, bem como quanto à adequação à técnica legislativa.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003500390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



PARECER DO RELATOR:

O Relator, Vereador João Batista de Assis, após análise da subemenda apresentada, concluiu que a proposição foi apresentada tempestivamente, não apresentando vícios de conteúdo ou de forma.

Ressalta-se que a subemenda ao Projeto de Lei nº 048/2025 está devidamente amparado sob o aspecto financeiro, não se verificando irregularidades que impeçam sua tramitação. Assim, diante dos elementos constantes nos autos e considerando a regularidade formal e material da matéria, o voto do Relator é pela **APROVAÇÃO** da subemenda modificativa à Emenda Modificativa nº 02, ao Projeto de Lei nº 048/2025.

Sala das Comissões, 26 de novembro 2025.

JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Relator

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após análise da matéria, deliberaram, à unanimidade dos presentes, acompanhar o voto do Relator e opinar pela aprovação da subemenda modificativa à Emenda Modificativa nº 02 ao Projeto de Lei nº 048/2025.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/Presidente



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003500390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Relator

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS – Vereador/Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003500390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.